desde 1877

Antônio do Prado

SECRETARIA DE FINANÇAS

LIVRO Nº : 0074-E
FOLHA Nº : 153
PÁGINA Nº : 001/003

OFICIAL E TABELIÃO

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. 24 de Outubro nº 156 - Setor Campinas
Goiânia - GO
CEP: 74.505-011
Telefax: (0xx62) 3233-8005
Antônio do Prado
Oficial e Tabelião

Escritura pública de Doação que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgadas donatárias **LUCIMAR FRANCISCA GALVÃO DA COSTA** e **CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, na forma abaixo:

Saibam quantos a presente escritura de doação virem que aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis **(29/09/2006)**, nesta cidade e comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,inscrito no CNPJ 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Iris Rezende Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 23929-1291416 SESP-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11641 OAB-GO, onde consta identidade civil nº 15862515 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, devidamente autorizados pela Lei nº 8.269, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 3.441, de 09 de julho de 2004; e, de outro lado, como outorgadas donatárias **LUCIMAR FRANCISCA GALVÃO DA COSTA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3984363 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 961.577.981-49, casada com Luiz Francisco da Costa sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta capital, na Rua GV-10, quadra 11, lote 19-A, Residencial Goiânia Viva e **CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, industriária, portadora da cédula de identidade nº 4551867 2ª VIA SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 001 041.971-37, residente e domiciliada nesta capital, na Rua GV-10, quadra 11, lote 19, Residencial Goiânia Viva, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora, **Sandra Virgínia de Oliveira**, brasileira, solteira, maior, industriária, portadora da cédula de identidade nº 4483916 2ª VIA SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 977.512.001-20, residente e domiciliada nesta capital, conforme mandato lavrado nestas Notas, às fls. 60/62, do livro 162-P, em 05 de junho de 2006; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Pelo outorgante, da forma como está representado me foi dito que, sendo senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos, havido em área maior de Lourival Louza, conforme escritura pública lavrada em notas do 7º Tabelionato desta capital, em 15 de abril de 1994, que está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob nº 29.930, com base na Lei Municipal de nº 8.269, publicada no Diário Oficial de nº 3.441, do dia 09 de julho de 2004. Que por esta escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem na proporção de **cinquenta por cento** (50%) **para cada outorgada donatária**, do seguinte imóvel: **um** (01) **lote de terras urbano número dezenove** (19), da **quadra onze** (11), situado na **Rua letras GV traço um** (GV-01), no loteamento denominado **RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA**, nesta capital, com a área total de trezentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados (337,50 m²), sendo 9,00 metros de frente com a citada Rua GV-01; 14,10 metros de fundo dividindo com o lote 20; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com a Rua GV-10; 25,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 18 e 7,07 metros de chanfrado, e desde já cede e transfere aos mesmas outorgadas donatárias toda posse, domínio, e desde já cede e transfere às mesma outorgadas donatárias toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que às mesmas donatárias possam dele usar, gozar e

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

livremente dispor, com a restrição abaixo imposta, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que as outorgadas donatárias supra nomeadas e qualificadas recebem a presente liberalidade uma vez que foram assentadas pelo outorgante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com suas famílias, no imóvel objeto desta, Lucimar Francisca Galvão da Costa ocupou o imóvel no ano de 2000 e Cleonice Pereira de Oliveira ocupou o imóvel no ano de 2005. Que, a presente doação conforme a Lei supra citada de nº 8.269, no artigo 2º, fica gravada com a Cláusula de Inalienabilidade, pelo prazo de cinco (05) anos, prazo esse que será contado a partir da data do assentamento. Pelas outorgadas donatárias me foi dito que aceitam, agradecidas a presente doação e declaram ter conhecimento das restrições impostas pela Lei 8.269, em especial o Artigo 2º. Pelas outorgadas donatárias me foi declarado ainda com responsabilidade civil e criminal, que não possuem bens imóveis e se responsabilizam pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura. Estimam as partes o imóvel ora doado em **R$25.503,55** (vinte e cinco mil e quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Não foram exigidas as certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus que fica arquivada nestas Notas. Declara o outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Guia de recolhimento nº 1268595-9. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **JOCIANE ALVES CORREIA, ESCREVENTE AUTORIZADA**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) ANTÔNIO DO PRADO, Iris Rezende Machado, Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, LUCIMAR FRANCISCA GALVÃO DA COSTA, (p.p.) SANDRA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R$ 347,00 - Taxa Judiciária R$ 18,86 - R$ 365,86 .

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Iris Rezende Machado
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Procurador Geral do Município

Lucimar F. Galvão da Costa
LUCIMAR FRANCISCA GALVÃO DA COSTA

Sandra Virginia de Oliveira
(p.p.) SANDRA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

JOCIANE ALVES CORREIA

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA - GOIÁS

desde 1877

Antônio do Prado

OFICIAL E TABELIÃO

LIVRO Nº : 0074-E
FOLHA Nº : 155
PÁGINA Nº : 003/003

ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
06
18 OUT 2012
Responsável

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. 24 de Outubro nº 156 - Setor Campinas
Goiânia - GO
CEP: 74.505-011
Telefax: (0xx62) 3233-8005
Antônio do Prado
Oficial e Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 367.744 - Livro: 1I - Folha: 112V

Atos Praticados:

R2 - 170.094 -Doação
AV3 - 170.094 -Cláusulas Restritivas

Em 06/12/2006. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 43,25

REG. DE IMÓV. DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0296A05168
PADRÃO
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0296A031686
PADRÃO
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0296A031685
PADRÃO
ESTADO DE GOIÁS

CONFERE COM ORIGINAL
AG. VILA NOVA - SEFIN
DATA 17 / 10 / 2012
William 1085158
ASSINATURA

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIAS